

Lei nº 2.392/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar com encargos o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

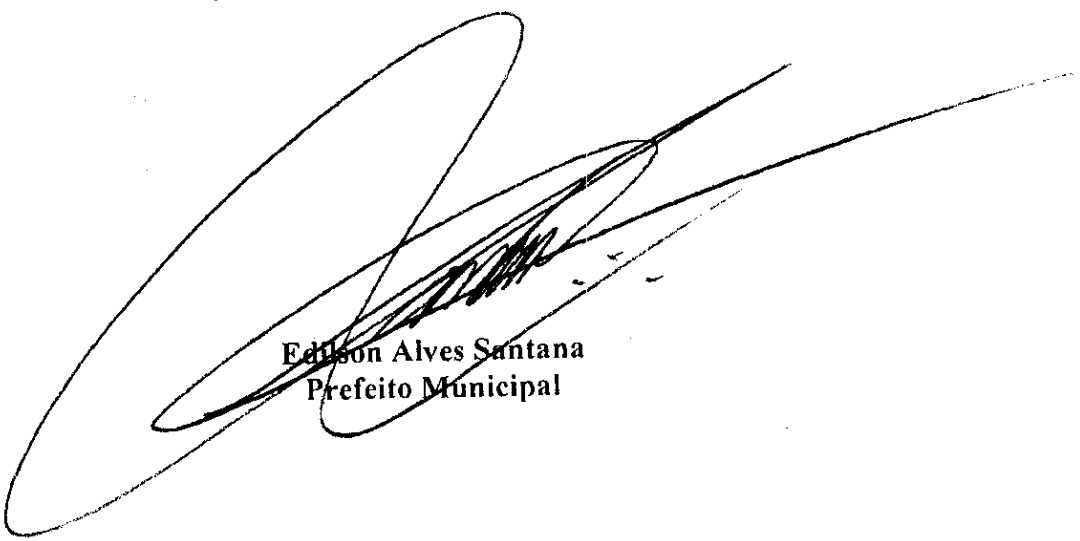
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos um imóvel, a Folia Viagem dos Três Reis do Oriente, inscrito no CNPJ: 01.700.643/0001-00, o imóvel de lote 08 quadra 42-A1, localizado na Rua: A, nº 86, no Bairro Antônio Jovem Vasconcelos.

Parágrafo Primeiro: O encargo mencionado no Caput deste artigo consiste em, ao beneficiário promover no imóvel alvo desta doação, a instalação e manutenção de sua sede, devendo exercer naquele local as atividades vinculadas ao estatuto social, cito serviço atividades vinculadas a organização religiosa e cultural, por um período de no mínimo 05 anos.

Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial do encargo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, enseja a reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 30 de Novembro de 2011.



Edison Alves Santana
Prefeito Municipal